



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de um veículo tipo SUV, destinado ao transporte oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas.

### **2. PARÂMETROS CONSULTADOS**

**2.1.** Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no §1º do artigo 23 da Lei 14.133/21, mais especificamente nos incisos II, III e IV, senão vejamos:

#### **QUADRO DE COTAÇÃO COM FORNECEDORES**

<b>Fornecedores</b>	<b>Apresentou resposta</b>	<b>Justificativa escolha</b>
<i>grupomaxlicita@gmail.com</i>	<b>SIM</b>	Empresa encontrada em busca na internet e participante de outras licitações no PNCP
<i>gerencia@reavel.com.br</i>	Não. Informou que não aceitaria o pagamento posterior.	Empresa encontrada em busca na internet e participante de processo anterior
<i> contato@comercialdinamica.com.br</i>	<b>SIM</b>	Empresa encontrada em busca na internet e participante de processo anterior
<i>a3empreendimentos@gmail.com</i>	<b>NÃO</b>	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>cab.contabilidade@yahoo.com.br</i>	<b>NÃO</b>	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>smartdobrasil7@gmail.com</i>	<b>NÃO</b>	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>nfe@cabalasgov.com.br</i>	<b>NÃO</b>	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>bruno@rotabaus.com.br</i>	<b>NÃO</b>	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>RENOVOEMPRESA@gmail.com</i>	<b>NÃO</b>	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>caer@fordcaer.com.br</i>	<b>NÃO</b>	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>A.I.T.BELABRU@gmail.com</i>	<b>NÃO</b>	Empresa encontrada em busca na internet.



<i>a.i.t.belabru@gmail.com</i>	NÃO	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>adm.brunisa@gmail.com</i>	NÃO	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>operacional@manupa.com</i>	NÃO	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>brmanupa@manupa.com.br</i>	NÃO	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>gerencia@reavel.com.br</i>	NÃO	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>reavel@reavel.com.br</i>	NÃO	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>licitacoes@renovomotors.com.br</i>	NÃO	Empresa encontrada em busca na internet.
<i>ana.cordeiro@minasmaquinas.com.br</i>	NÃO. Informou que não trabalha com SUV	Empresa encontrada em busca na internet e participante de processo anterior
<i>alon.costa@grupocarbel.com.br</i>	SIM	Empresa encontrada em busca na internet. Concessionária conhecida na Capital.
<i>licitacao_gov@toyota.com.br</i>	SIM	Empresa encontrada em busca na internet. Fabricante.

**2.2.** Foram enviadas solicitações de orçamento às empresas mencionadas, contendo as **especificações mínimas** do veículo, conforme definido em Estudo Técnico Preliminar. As empresas tiveram liberdade para indicar a marca e o modelo disponíveis que atendessem aos requisitos estabelecidos, não havendo preferências.

**2.3.** Adicionalmente, foram realizadas pesquisas em contratações similares efetuadas por administrações públicas. Considerando que o objeto não se trata de um modelo ou marca específicos, mas sim de uma especificação aberta que permite a participação de veículos de diferentes fabricantes, a pesquisa de preços buscou identificar aquisições que atendessem a todos os requisitos exigidos. Dessa forma, foi possível obter uma estimativa mais precisa e compatível com as condições praticadas no mercado.

**2.4.** Durante a pesquisa, constatou-se que muitos órgãos têm adquirido veículos **SUVs híbridos** ou com especificações superiores. Como exemplo, o **Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)**, por meio da **Contratação 37/2024**, adquiriu um **SUV compacto híbrido** pelo valor de **R\$ 208.000,00**. Contudo, **esses veículos não foram considerados no cálculo do preço estimado**, pois apresentam especificações



significativamente superiores às exigidas, o que comprometeria a economicidade da contratação.

- 2.5.** Além disso, durante as pesquisas, identificamos algumas aquisições do veículo Tracker, como por exemplo a compra pelo **município de Campos Borges** pelo valor de **R\$ 152.940,00**, mas esse modelo também **não foi incluído na pesquisa**, pois não atinge a potência mínima exigida de 125 cv.
- 2.6.** Embora essas contratações **não componham o cálculo do preço estimado**, sua análise permitiu identificar compras similares realizadas por outros órgãos públicos. Assim, essas referências foram incluídas na presente pesquisa **como fonte informativa**, auxiliando na contextualização do mercado e na justificativa da escolha dos parâmetros de aquisição.
- 2.7.** Por fim, foi realizada uma pesquisa diretamente nos sites das **montadoras e concessionárias**, identificando alguns veículos que poderiam atender aos requisitos mínimos estabelecidos. O objetivo foi garantir que os modelos pesquisados **se enquadrasssem na categoria prevista**, sem apresentar especificações que **excedessem significativamente os requisitos estabelecidos**, de modo a manter a **economicidade e a coerência** com a necessidade da Administração.

### 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	unidade	Aquisição de um veículo tipo SUV, destinado ao transporte oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas.
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>			
<b>Órgão</b>		<b>Valor Unitário</b>	
Câmara Municipal de Mariópolis/PR		R\$ 145.000,00	
Município de Lavras de Mangabeira/CE		R\$ 127.000,00	
Município de Campo Mourão/PR		R\$ 129.000,00	
Município de Pedra Azul/MG		R\$ 190.000,00	
<b>PESQUISA DIRETA FORNECEDORES</b>			
<b>Empresa</b>		<b>Valor Unitário</b>	
Comercial Dinâmica		R\$ 164.000,00	
Automax Fiat		R\$ 123.000,00	
Strada Veículos e Peças LTDA		R\$ 137.400,00	



Toyota do Brasil LTDA	R\$ 194.160,00
<b>SÍTIOS ELETRÔNICOS DE DOMÍNIO AMPLO</b>	
Site oficial da Jeep - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	R\$ 152.990,00
Site oficial da Volkswagen	R\$ 119.990,00
Site oficial da Chery	R\$ 127.990,00

- 3.1.** O preço estimado para a contratação foi estabelecido com base em contratações similares realizadas por outras administrações públicas, conforme identificado em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, além de pesquisas diretas de preço e sítios eletrônicos de domínio amplo, cumprindo assim os termos do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 3.2.** Destaca-se por fim que, embora a Tabela FIPE seja comumente utilizada como referência para a avaliação de veículos, ela não foi adotada nesta pesquisa. A Tabela FIPE reflete preços médios praticados no mercado de compra e venda entre particulares e concessionárias, sem considerar especificidades inerentes às aquisições realizadas por órgãos públicos.
- 3.3.** As compras públicas possuem particularidades que impactam diretamente o valor final dos veículos adquiridos, como a exigência de pagamento apenas após a entrega, prazos de fornecimento rigorosos, aplicação de multas por descumprimento contratual, definição específica do local de entrega e demais cláusulas exorbitantes típicas dos contratos administrativos. Essas condições diferenciadas impõem custos adicionais aos fornecedores, o que, por consequência, resulta em valores superiores aos praticados no mercado comum e, portanto, acima dos indicados pela Tabela FIPE. Dessa forma, entendemos não ser viável a inclusão de pesquisas da Fipe.

#### **4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

- 4.1.** De acordo com o parágrafo 1º do artigo 20 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, da Câmara Municipal de Pará de Minas ,estabelece que: *§1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos nesta IN, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.*

- 4.2.** A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.



- 4.3.** A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.
- 4.4.** A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada nos casos em que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.
- 4.5.** Na análise verificou-se que os preços coletados apresentaram uma homogeneidade uma vez que o coeficiente de variação dos preços ficou inferior a 25%, o que autoriza a aplicação da **média** como metodologia no presente caso, senão vejamos:

ORÇAMENTO			Coleta/Mercado		VALORES UNITÁRIOS	
ITEM	QDO	UNIDADE	Desvio padrao	Coef.Variação	Mediana	Média
1	1	NIDADE	R\$ 26.232,08	17,92%	R\$ 137.400,00	<b>R\$ 146.411,82</b>

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

- 5.1.** Diante dos valores apresentados pelas empresas, o preço estimado da contratação é de **R\$ 146.411,82**.

## 6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelo setor requisitante, identificou a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2024, vinculada ao Procedimento Licitatório nº 054/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, em que o valor unitário é de R\$ 123.000,00 (item 31).

- 6.2.** Após a análise prévia, foi realizada a presente pesquisa de preços, que apurou o valor estimado da presente contratação em R\$ 146.411,82.

- 6.3.** Destaca-se que, embora os veículos apresentados na pesquisa apresentem diferenças entre marcas e modelos, todos atendem aos requisitos mínimos estabelecidos para a contratação. **A pesquisa foi conduzida com esse enfoque, analisando o mercado de forma ampla e não apenas o modelo previsto na ata de registro de preços em avaliação.** Esse critério permitiu uma análise mais abrangente e realista,



assegurando que a Administração pudesse tomar a melhor decisão, considerando não apenas o menor preço, mas também a adequação dos veículos às necessidades institucionais.

- 6.4.** Com base na comparação entre o valor registrado na ata e o valor estimado de mercado, verifica-se que o preço registrado é significativamente inferior ao preço médio apurado, evidenciando a vantagem econômica da adesão. Além disso, o valor registrado na ata é compatível com os praticados no mercado, conforme demonstrado pelos dados coletados na pesquisa.
- 6.5.** Nesse contexto, atendem-se os requisitos do Art. 86, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado:
- 6.5.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão: A adesão apresenta vantagem evidente, com preço inferior ao praticado no mercado e a economia administrativa decorrente da utilização da ata vigente. Tal medida garante maior eficiência no processo de aquisição.
- 6.5.2. Demonstração de compatibilidade dos valores registrados com o mercado: A compatibilidade do valor registrado na ata foi devidamente demonstrada por meio da presente pesquisa de preços, que comprovou a adequação em relação aos valores médios praticados no mercado.
- 6.6.** Desta forma, para atendimento do inciso III, recomenda-se o prosseguimento com as consultas prévias junto aos órgãos ou entidades gerenciadoras das atas e aos fornecedores responsáveis, a fim de obter a devida aceitação, conforme exigido pela legislação.
- 6.7.** Conclui-se, portanto, pela viabilidade da adesão às atas mencionadas, condicionado ao cumprimento do inciso III do § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se o prosseguimento das etapas necessárias para a formalização da adesão, considerando a vantagem econômica, a compatibilidade com o mercado e os benefícios administrativos envolvidos.

Pará de Minas, 10 de março de 2025.

**Priscila Campos Álvares**  
Analista de Compras e Contratos